Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1622
Em 23 / 12 / 08
Thaynara Kristie dos Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 22 de dezembro de 2008.

MENSAGEM Nº 80/2008

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §1º, ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a essa Colenda Casa Legislativa o anexo projeto de lei complementar que propõe alteração do parágrafo 1º, art. 109, da Lei Complementar nº 004/2007 – Estatuto dos Servidores do Município de Domingos Martins, que versa sobre o 13º vencimento.

Cumpre-nos informar que a partir do ano de 2005, tornou-se obrigatória a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, referente ao décimo terceiro salário pago no decorrer do ano em folha de pagamento dos servidores e que no final do ano são geradas e transmitidas informações à Previdência, no entanto, quando conferidas as informações que foram pagas de 13º salário com as informações da GFIP/SEFIP – competência 13, foram identificadas diferenças de valores na GPS (Guia de Recolhimento do INSS).

Estas diferenças ocorrem pois o INSS sobre o 13º salário já pago entre os meses de janeiro a abril de cada ano, foram calculados sobre uma tabela de INSS, após o mês de abril é liberada nova tabela de INSS, ou seja, as faixas podem variar de mês para mês, sendo assim, no final do ano, quando gerada a competência 13, o SEFIP busca somente as bases de cálculo do 13º, realizando o cálculo novamente do desconto de INSS no programa SEFIP, mesmo para aqueles que receberam antes da tabela ser mudada. Desta forma, o cálculo é feito sobre a nova tabela, e quando conferidas as tabelas da GPS com as do SEFIP, ocorrem as diferenças supracitadas.

Diante do exposto, estamos certos que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

WANZETE KRUGER
Prefeito